

ATA-GP - 72023

Código de validação: 6B33B4607A

( relativo ao Processo 71172022 )

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS, PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA JULGAR OS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO OFICIAL E O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião da Comissão Examinadora do Concurso para julgar os recursos interpostos por 34 candidatos em face do gabarito oficial e do resultado da Prova Objetiva. Inicialmente, os recursos foram distribuídos proporcionalmente aos cinco membros presentes, a saber: Desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Dr. Anderson Sobral de Azevedo (Juiz de Direito), Dra. Ariane Mendes Castro Pinheiro (Juíza de Direito), Dra. Graciana Fernandes Gomes Soares (Delegatária), Dr. Rafael Giacomini da Cruz Pereira (Representante da OAB/MA). Com o fim de garantir o sigilo e a lisura do julgamento, os nomes dos candidatos foram retirados dos recursos, sendo estes identificados apenas por uma numeração conforme anexo. Feito isso, o Presidente da Comissão do concurso, Desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior, deu prosseguimento à reunião, oportunidade em que apresentou à Comissão Questão Preliminar consistente em homologar o julgamento feito pela Consulplan acerca das impugnações ao gabarito provisório. Por maioria de votos, a Comissão, após conferir interpretação ao item 11.29.2 do Edital, destacando seu caráter específico em relação aos demais dispositivos quanto à prova objetiva, deliberou por não conhecer do mérito dos recursos que impugnaram o conteúdo das decisões proferidas pela banca examinadora referente à correção das respostas indicadas no gabarito oficial. Em continuidade, passou-se ao julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com a manifestação de cada Relator, assim consignado: a) Dr. Anderson Sobral: rejeitou todos os recursos, uma vez que não cabe à comissão adentrar ao mérito da fundamentação apresentada pela Consulplan na análise das impugnações ao gabarito provisório; b) Dra. Ariane Mendes: rejeitou todos os recursos por entender que não cabe à comissão adentrar ao mérito da fundamentação apresentada pela Consulplan na análise das impugnações ao gabarito provisório; c) Dra. Graciana Fernandes: rejeitou todos os recursos, com exceção ao recurso apresentado pelo candidato 24 por entender a existência de erro crasso no enunciado. Neste caso, a Dra. Graciana ficou vencida por maioria, prevalecendo o entendimento de que não cabe à comissão adentrar ao mérito da fundamentação apresentada pela Consulplan na análise das impugnações ao gabarito provisório; d) Dr. Rafael Giacomini: rejeitou todos os recursos, uma vez que não cabe à comissão adentrar ao mérito da fundamentação apresentada



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

pela Consulplan na análise das impugnações ao gabarito provisório. Ressaltou, outrossim, que o candidato 15 não tem razão, pois não preencheu o cartão-resposta na questão destacada. Asseverou, ainda, que o Candidato 17 não tem razão, pois a resposta da Consulplan foi individualizada; e) Desembargador Gervásio Protásio: não conheceu de nenhum dos recursos, com exceção aos recursos interpostos pelos candidatos 6 e 2, cujos recursos foram conhecidos e desprovidos. O Presidente da Comissão apresentou, ainda, aos membros o Requerimento coletivo ofertado por alguns candidatos, por meio do qual pediram a anulação das questões 61 e 63 de Direito Penal (prova amarela). A Comissão, por unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do requerimento coletivo, diante de sua intempestividade, pois não observado o prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme previsão editalícia. Além disso, a Comissão também entendeu que não foi observado o meio adequado previsto no edital. Deliberou-se pelo arquivamento de requerimentos/petições semelhantes ao referido caso. Finalmente, a Comissão deliberou a pauta do próximo encontro que se destinará a analisar as questões antecedentes à realização da prova escrita, de sorte a clarificar a interpretação do Edital sobre o tema, além de outros assuntos que forem pertinentes. Para fins de registro, a presente reunião foi inteiramente gravada em vídeo, constando a fundamentação dos votos proferidos pelos membros da Comissão. Após, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada. Eu, CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, secretariei.

**Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
**Presidente da Comissão do Concurso Público para Outorga das Serventias**  
**Extrajudiciais do Maranhão**  
**Matrícula 27003**

**CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA**  
**Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça**  
**Gabinete do Diretor Geral**  
**Matrícula 193474**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 12:03 (GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 12:18 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

